

# PROCESSO EXPURGOS BRASLIGHT

Prezados Ex. Participantes da Braslight Representados do Sintergia,

Informo que o MM Juiz deferiu o pedido da Braslight de concessão de prazo por 60 dias para analisar os cálculos apresentados pelo Sintergia. Após a manifestação da Braslight, o Juiz terá que decidir sobre os nossos pedidos, em especial, quanto ao depósito da quantia incontroversa.

Atenciosamente,

Bruno de Moraes Souza  
Moraes Advogados

<b>Processo n°:</b>	0024391-07.2006.8.19.0001 (2006.001.029525-2)
<b>Tipo do Movimento:</b>	Despacho
<b>Descrição:</b>	1). Diga o réu sobre novas planilhas apresentadas pelos autores. 2). Defiro ao réu o prazo requerido de 60 dias. 3). Reconsidero decisão de fls. 1386/1388, perdendo o objeto os embargos de declaração. 4). Não há que se falar em preclusão, vez que o determinado está diretamente relacionado ao direito material, não se aplicando, nesse caso, para afastar o direito de se manifestar sobre os valores de liquidação.